

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 01/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 219/2023 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE (REITORIA) E A FUNDAÇÃO STEMMER PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (FEESC).

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – IFC**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob no10.635.424/0001-86, com sede Rua das Missões no 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89051-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Reitor Rudinei Kock Exterckoter, CPF nº **.972.919-**, e a **FUNDAÇÃO STEMMER PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (FEESC)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 82.895.327/0001-33, com sede à Rua Delfino Conti, s/n. Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Trindade – Florianópolis - Santa Catarina, CEP 88040-370, autorizada conforme Portaria Conjunta nº 23 de 02 de abril de 2024, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, publicada no DOU em 05/04/2024/Edição 66/Seção 1/ Página 47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Gerente Executiva, Angela de Espíndola da Silveira, CPF no ***.845.229-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23351.007292/2023-21 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, resolvem celebrar o presente termo de DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 219/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 265/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO ORIGINAL Nº 219/2023**, em virtude do encerramento, em 30/11/2024, do Termo de Execução Descentralizada - TED, realizado pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, no montante total de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), gerenciado pela FEESC, diante da necessidade de devolver os recursos não executados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 79, inciso II, da Lei No 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 30/11/2024, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, devendo, contudo, manter a execução do plano de trabalho e demais obrigações contratuais até a data da rescisão do contrato.

3.2. Os valores pagos pela contratante à contratada, nos termos da subcláusula 5.1 do **CONTRATO ORIGINAL**, para a execução do objeto deste Contrato, perfazem o montante de R\$

47.328,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), considerando item 5.4 do CONTRATO ORIGINAL.

3.3 A Contratada compromete-se a dar continuidade integral ao cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas até o efetivo encerramento do presente contrato, independentemente do processo de rescisão ora em trâmite, de forma a garantir que não haja prejuízo à Administração Pública.

3.3.1 O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas e cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Blumenau/SC, 28 de novembro de 2024.

ANGELA DE
ESPINDOLA DA
SILVEIRA:81184522
987

Assinado de forma digital
por ANGELA DE ESPINDOLA
DA SILVEIRA: [REDACTED]
Dados: 2024.11.28 21:19:38
-03'00'

Representante do Órgão Contratante
Rudinei Kock Exterckoter

Representante da Contratada
Angela de Espíndola da Silveira

Testemunhas:

1 -

2 -

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Termo de Rescisão amigável - Contrato n. 219-2023.pdf

Hash: 60cfd9f8e4cb6145d400289d36331b629bbb59524b5cd608e38fce10d284ddd6

Data da validação: 29/11/2024 09:47:28 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANGELA DE ESPINDOLA DA SILVEIRA

CPF: ***.845.229-**

Nº de série de certificado emitente: 0x43ae0603bdc8e2be

Data da assinatura: 28/11/2024 21:19:38 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



TERMO DE RESCISAO N° 170/2024 - CGCONT/REI (11.01.18.00.20)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/11/2024 09:59)

DANIELA THOMAS RAUBER

COORDENADOR - TITULAR

CGCONT/REI (11.01.18.00.20)

Matrícula: ###777#0

(Assinado digitalmente em 29/11/2024 10:01)

EDGAR NOSCHANG KUNZ

ADMINISTRADOR

CGCONT/REI (11.01.18.00.20)

Matrícula: ###511#1

(Assinado digitalmente em 29/11/2024 13:03)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **170**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE RESCISAO**, data de emissão: **29/11/2024** e o código de verificação: **529cf50aeb**